



GRUPO XIX-III



SICETEL

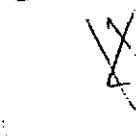



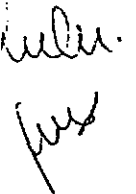
SINDIMAQ
Sindicato Nacional da Indústria
de Máquinas


snaees





SINDRATAR



SIMEFRE


siamfesp

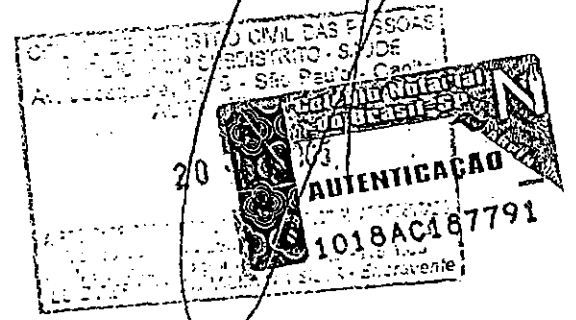

Sindicel



SIESCORP



SIBAPEM

FEM - CUT

2.005



**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR ASSINADO EM 19 DE
NOVEMBRO DE 2.004, COMPLEMENTAR
À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
DE 2.003**

SP. 27.04.05

**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR ASSINADO EM 19 DE
NOVEMBRO DE 2004, COMPLEMENTAR À CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003**



Entre as partes, de um lado, **SICETEL** - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS, **SINDIMAQ** - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, **SINAEES** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, **SINDRATAR** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SINDICEL** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SIMEFRE** - SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS, **SIAMFESP** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SIBAPEM** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO e **SIESCOMET** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e, de outro lado a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT em conjunto com os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO das bases territoriais de JAGUARIÚNA (Amparo, Monte Alegre do Sul, Pedreira e Serra Negra), ARARAQUARA (Américo Brasiliense e Gavião Peixoto) BAURU, ITÚ (Boituva, Cabreúva e Porto Feliz), MATÃO, CAJAMAR (Franco da Rocha, Francisco Morato e Caieiras), MONTE ALTO, PINDAMONHANGABA (Moreira César e Roseira), SALTO, SOROCABA (Votorantim, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Itapetininga, Ibiuna, Tapiraí, Sarapuí, Araçariguama e São Roque), TAUBATÉ (Tremembé e distritos), Sindicatos dos Metalúrgicos do ABC (São Bernardo do Campo, Diadema, Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra) e ITAQUAQUECETUBA, resolvem estabelecer o presente ADITAMENTO COLETIVO DE TRABALHO na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual reger-se-á pelas seguintes condições:

Handwritten initials and signatures on the left margin, including 'uue', 'uue', and 'Aury'.

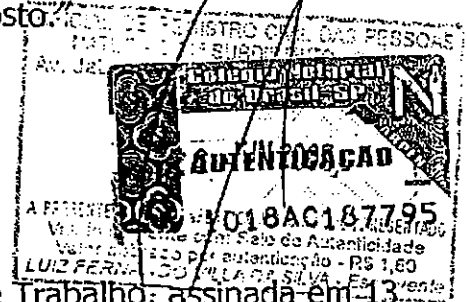
Handwritten signatures and marks on the right margin, including a large star-like symbol and a checkmark.

Handwritten signatures at the bottom of the page, including several distinct cursive signatures.

1) DATA-BASE

A Cláusula nº 7 (sete) – (Alteração da Data-Base em 2005). A cláusula nº 7 constante do Instrumento Particular de Aditamento assinado em 19 de novembro de 2004, à Convenção Coletiva de Trabalho assinada em 13 de novembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula nº 7 (sete) – Data-Base. A data-base oficial das partes acordantes para todos os efeitos legais passa a ser o dia 1º de agosto.



2) VIGÊNCIA

A Cláusula nº 79 (Vigência), da Convenção Coletiva de Trabalho assinada em 13 de novembro de 2003 e a Cláusula nº 10 (Vigência), do Instrumento Particular de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, assinado em 19 de novembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Na Convenção Coletiva de Trabalho

“Cláusula nº 79 – Vigência

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência pelo período de 21 (vinte e um) meses, ou seja, de 1º de novembro de 2003 a 31 de julho de 2005, exceto as cláusulas nºs. 01, 03, 04 e 05.”

No Instrumento Particular de Aditamento

“Cláusula nº 10 - Vigência

O presente Instrumento Particular de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho assinada em 13 de novembro de 2004, vigorará de 1º de novembro de 2004 até 31 de julho de 2005, ratificando-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento em relação à Convenção Coletiva de Trabalho vigente de 1º de novembro de 2003 a 31 de julho de 2005.”

- 3) Fica, também, acordado pelas partes, que eventuais menções a datas contidas nas cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho assinada em 13 de novembro de 2003 e no Instrumento Particular de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 19 de novembro de 2004, que ultrapassem 31 de julho de 2005 ficam automaticamente modificadas para a data limite 31 de julho de 2005.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Aditamento** em quantas vias quantos sejam os signatários, com igual teor e conteúdo, comprometendo-se os Sindicatos da categoria econômica em proceder o registro e arquivo na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo – DRT/SP.

São Paulo, 27 de abril de 2.005.

Valdemar Gerardo de Almeida
CPF. 851.040.281-15
RG. 6.728.888

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEM-CUT/SP

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS - SICETEL

Maria Luiza Dias Mukai
CPF. 008.946.168-69
RG. 11.119.970-2

STIMMME DE JAGUARIUNA E REGIÃO

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SINDIMAQ

Henrique Pedroso de Moraes
CPF. 199.384.878-63
RG. 5.281.043

STIMMME DE BAURÚ

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAES

José Roberto Cazeri
CPF. 571.474.188-91
RG. 5.100.161

STIMMME DE ARARAQUARA E REGIÃO

SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS - SIMEFRE

Maria Luiza Dias Mukai
CPF. 008.946.168-69
RG. 11.119.970-2

STIMMME DE ITU E REGIÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO - SIBAPEM

STIMMME DE MATÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIAMFESP

Maria Luiza Dias Mukai
CPF. 008.946.168-69
RG. 11.119.970-2



[Signature]
STIMMME DE TAUBATÉ
E REGIÃO

[Signature]
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
CONDUTORES ELÉTRICOS,
TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE
METAIS NÃO FERROSOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO -
SINDICEL

Luiz Carlos Volpon
CPF. 016.417.008-15
RG. 1.370.962-15

[Signature]
STIMMME DE CAJAMAR
E REGIÃO

[Signature]
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E
TRATAMENTO DE AR NO ESTADO
DE SÃO PAULO - **SINDRATAR**

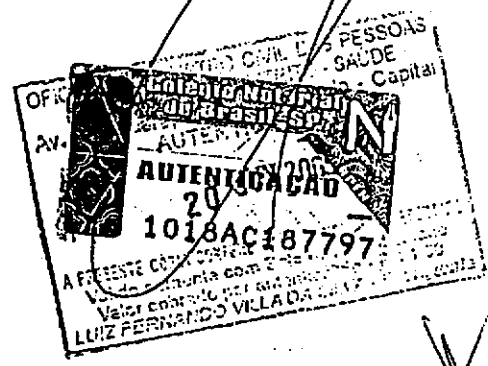
Luiz Carlos Volpon
CPF. 016.417.008-15
RG. 1.370.962-15

[Signature]
STIMMME DE MONTE ALTO

[Signature]
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES
METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO - **SIESCOMET**

Valdemar Cardoso de Andrade
CPF. 657.040.248-15
RG. 6.728.596

[Signature]
STIMMME DE PINDAMONHANGABA

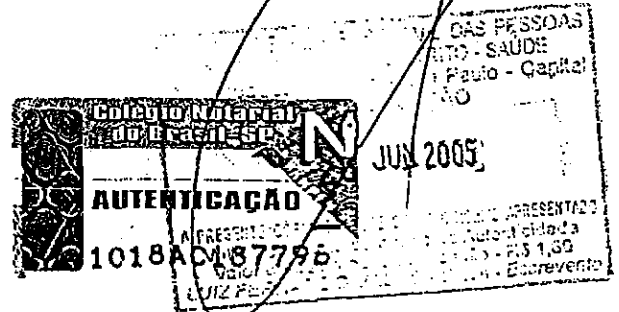


[Signature]
STIMMME DE SALTO

[Signature]
STIMMME DE SOROCABA

STIMME DE ITAQUAQUECETUBA

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO
ABC (SÃO BERNARDO DO CAMPO,
DIADEMA, SANTO ANDRÉ, MAUÁ,
RIBEIRÃO PIRES E
RIO GRANDE DA SERRA)



fuera.

X

EXMO SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

quinto 09

SENAPRO	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
46219.016150/2005-01	

OFICIAL DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO
NATURA	1018AC187792
Av. Jabaquara	JUN 2005
AUTENTICAÇÃO	
A PRESENÇA DESSA ASSINATURA NÃO REPRESENTA: Valido somente com o nome da entidade da Voto em favor do equipamento - R\$ 1,60 LUZ PARA O TRABALHO - 1984 - Estatuto	

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS, SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, SINDICATO DA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, de outro lado a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT em conjunto com os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO das bases territoriais de JAGUARIÚNA (Amparo, Monte Alegre do Sul, Pedreira e Serra Negra), ARARAQUARA (Américo Brasiliense e Gavião Peixoto), BAURÚ, ITÚ (Boituva, Cabreúva e Porto Feliz), MATÃO, CAJAMAR (Franco da Rocha, Francisco Morato e Caieiras), MONTE ALTO, PINDAMONHANGABA (Moreira César e Roseira), SALTO, SOROCABA (Votorantim, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Itapetininga, Ibiuna, Tapiraí, Sarapuí, Araçanguama e São Roque), TAUBATÉ (Tremembé e distritos), Sindicatos dos Metalúrgicos do ABC (São Bernardo do Campo, Diadema, Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra) e Itaquaquecetuba por seus representantes legais, vêm diante de V.Exa., com a devida vênua requerer o depósito, registro e arquivamento na forma da lei, esclarecendo que os membros assinantes estão devidamente identificados no incluso instrumento de Aditamento ao Instrumento Particular assinado em 19 de novembro de 2004, complementar à Convenção Coletiva de Trabalho, firmada em 13 de novembro de 2003.

Nestes Termos
P. Deferimento.

São Paulo, 27 de abril de 2.005

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS
DA CUT E OUTROS

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE
MÁQUINAS E OUTROS 8

Maria Luiza Dias Mukai
CPF. 036.946.168-69
RG. 111.119.970-2

Handwritten mark at the bottom left.